



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº185/2019

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 21/12/19

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA Dispõe sobre a reserva de vagas para as mulheres nos estacionamentos públicos e privados, no Município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES MARCIA REGINA DA SILVA SOUSA E ANTÔNIO CARLOS SIDRIN E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art.1º Fica assegurada a reserva das vagas existentes nos estacionamentos públicos e privados no Município de Apucarana, aos veículos conduzidos por mulheres.

Art.2º A reserva de vagas prevista no caput abrange os estacionamentos de veículos existentes nos supermercados, hipermercados, shopping centers, entre outros.

Art.3º Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas existentes nos estacionamentos, aos veículos conduzidos por mulheres.

Parágrafo Único Independente do percentual previsto anteriormente, fica garantida , no mínimo três vagas por estacionamento.

Art. 4º As vagas a serem reservadas deverão ser posicionadas de forma a garantir a maior segurança às mulheres, preferencialmente próximo à porta de entrada.



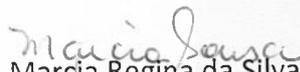
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 5° As vagas previstas nesta lei serão demarcadas com placa indicativa e reproduzindo-se no chão a seguinte frase: " Vaga exclusiva a dar mais segurança às mulheres ."

Art. 6° Esta lei entra em na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2019.


Marcia Regina da Silva Sousa
VEREADORA


Antônio Carlos Sidrin
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passo a apresentar a justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

O presente Projeto tem por objetivo preservar a segurança das mulheres.

Tivemos em nossa cidade um triste episódio que trouxe uma grande comoção e muito nos assustou que foi um assalto a mão armada seguido de seqüestro e que gerou uma grave conseqüência para a vítima, que era uma mulher, e sua família.

Precisamos mais do que nunca tomar medidas que proporcionam mais segurança às mulheres de nossa cidade, sendo assim, através deste projeto de lei, poderemos criar estacionamento, de preferência defronte a porta de entrada dos estabelecimentos às mulheres que precisam sair e ir a um mercado por exemplo.

Desta forma, para que possamos regularizar o atendimento preferencial às mulheres e proporcionando mais segurança, contamos com os nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto.

Marcia Sousa
Marcia Regina da Silva Sousa
VEREADORA

Antônio Carlos Sidrin
VEREADOR